

CERTIDÃO
resolução
144/2008
24 07 08
24 07 08
24 07 08
Paulo Venceslau
Cláudio



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO TRE n. 144/2008

Dispõe sobre a agregação de seções nos pleitos eleitorais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso I, alíneas "a" e "b", do art. 96, da Constituição Federal, bem como no art. 13, inciso XI, da Resolução TRE/GO nº 115, de 02 de agosto de 2007 (Regimento Interno),

Considerando que a Resolução TSE n. 22.712, de 28 de fevereiro de 2008, faculta aos Tribunais Eleitorais decidir acerca das agregações de seções, visando a otimização dos trabalhos,

Considerando a decisão deste Tribunal na 21ª sessão ordinária realizada em 24 de março de 2008, que estabeleceu o limite de 400 eleitores no interior e 500 eleitores na Capital, em suas respectivas seções eleitorais,

RESOLVE:

Art. 1º. Os pedidos de agregação de seções eleitorais, quando extrapolarem os limites de 400 eleitores no interior e 500 eleitores na Capital, deverão ser distribuídos ao relator, para o devido processamento e julgamento.

Parágrafo único. Os autos serão conclusos ao relator após a manifestação prévia da Secretaria de Tecnologia da Informação quanto à viabilidade técnica da agregação solicitada, considerando o tempo médio de votação registrado em cada município nas últimas eleições, com objetivo de evitar transtornos e filas desnecessárias e indesejáveis.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudio

Abel

Armando

Emília



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
denominado Plenário Des. Geraldo Salvador de Moura, em Goiânia, aos vinte e
um dias do mês de julho de 2008.

Francisco
Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Presidente

Vitor Barboza Lenza
Desembargador VÍTOR BARBOZA LENZA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. MARCO ANTÔNIO CALDAS
Juiz Membro substituto

Airton Fernandes de Campos
Dr. AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Juiz Membro

Euler de Almeida da Silva Júnior
Dr. EULER DE ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR
Juiz Membro

Ilma Vitorio Rocha
Dra. ILMA VITÓRIO ROCHA
Juíza Membro

Elizabeth Maria da Silva
Dra. ELIZABETH MARIA DA SILVA
Juíza Membro

Cláudio Drewes José de Siqueira
Dr. CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral